



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2023 (Processo Administrativo nº 064/2023)

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1.296, Hugo Lange, Curitiba/PR, em atendimento ao princípio de publicidade e em consonância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, e Instrução Normativa nº 67/2021, atualizada pela Instrução Normativa nº 08/2023, torna público o **Aviso de Contratação Direta nº 18/2023**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ (389454)

OBJETO

Aquisição de mobiliário em madeira MDF para os Departamentos do CRF-PR, conforme especificações do [Termo de Referência](#).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.405,62 (doze mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo a soma resultante dos itens que compõe o processo.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/11/2023

Até 20/11/2023

PERÍODO DE LANCES

De 20/11/2023 às 09h00

Até 20/11/2023 às 15h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de mobiliário em madeira MDF para os Departamentos do CRF-PR, conforme especificações do [ANEXO I - Termo de Referência](#).
- 1.2. **O código referente à classe de materiais, conforme o Padrão Descritivo de Materiais do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, será devidamente indicado no Anexo.**
- 1.3. **A referida aquisição ocorrerá mediante dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.4. O critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR PREÇO** e a contratação ocorrerá por **ITEM**, sendo facultando ao fornecedor a participação isolada ou para todos os itens do grupo.
 - 1.4.1. Optando por concorrer em mais de um item, deverá o fornecedor apresentar valor válido para cada item que pretende participar, sabendo que poderá lograr êxito somente em parte da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Esta Dispensa Eletrônica ocorrerá via [Sistema de Compras do Governo Federal](#).
- 2.2. Os fornecedores deverão atender às legislações aplicáveis e aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Para este processo, não se vislumbra a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica e nem serem contratadas jurídica que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) respectivos anexo(s), se houver;
 - 2.5.2. Cujo ramo de atividade não esteja vinculado à linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - 2.5.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.5. Que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.6. Que estejam incluídas, como inidôneas, no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União e enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DE PROPOSTA

- 3.1. Este processo será restrito a fornecedores cadastrados no SICAF.
- 3.1.1. Ao inscrito no SICAF, será emitida “Certidão de Situação do Fornecedor” que deverá ser apresentada na fase de habilitação.
- 3.1.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro no SICAF de inscrito que deixar de satisfazer exigências determinadas na Lei.
- 3.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do [Sistema de Compras do Governo Federal](#).
- 3.2.1. **O prazo para cadastro das propostas será indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.**
- 3.2.2. **O fornecedor deverá preencher no sistema os seguintes campos: descrição detalhada do objeto, o valor unitário, o modelo/versão e a marca/fabricante do produto, bem como, se for vencedor, anexar proposta formal no sistema quando convocado.**
- 3.2.2.1. **O valor unitário proposto deverá ser informado em Reais (R\$) e deve ser digitado separando com vírgula os centavos e ser representado com 4 (quatro) casas decimais.**
- 3.2.2.2. **No preço unitário estarão inclusos todos os custos, despesas, impostos, taxas, amostras, embalagens, transporte, montagem, garantia e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.**
- 3.2.2.2.1. **Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 3.2.2.3. **A proposta formal deverá conter a Razão Social ou denominação da empresa, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço completo, dados do representante legal / Procurador, dados para pagamento e preço unitário indicado em moeda nacional.**



- 3.2.2.4. **O fornecedor, obrigatoriedade, deverá informar na proposta um telefone e e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho e ordem de execução.**
- 3.2.2.5. **O fornecedor deverá apresentar manuais, catálogos ou prospectos elaborados, de modo a possibilitar verificação do atendimento às características técnicas exigidas, podendo esses serem disponibilizados na internet.**
- 3.2.2.5.1. **Neste caso, informar o endereço eletrônico do site/página da internet, onde consta as informações técnicas dos materiais ofertados.**
- 3.2.2.6. **O fornecedor deverá apresentar ainda as certificações de regularidade dos materiais usados na fabricação do objeto, as quais deverão ser apresentadas juntamente com a proposta, obedecendo as especificidades dos materiais empregados e todas as Normas e Resoluções vigentes.**
- 3.2.2.7. **O fornecedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos, sendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do termo de aceitação de cada item.**
- 3.3. **O fornecedor garantirá os termos da proposta por prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica.**
- 3.3.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.4. A utilização de qualquer outro canal de comunicação diferente do informado será desconsiderada, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 3.5. Durante o cadastro da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações pertinentes ao objeto e a sua habilitação, sendo:
- a) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - b) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - c) Declaração de plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
 - d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso



XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em observância ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) Declaração de que a empresa sendo instituída em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- g) Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento para fins de enquadramento como microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), bem como o cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema no horário indicado neste Aviso e terá duração de 06 (seis) horas.
- 4.2. Os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o horário fixado para encerramento.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado.
 - 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários por ele ofertado quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
 - 4.3.2. O agente público responsável poderá como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.4. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
 - 4.4.1. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
 - 4.4.2. Havendo empate em relação aos valores das propostas, o sistema realizará sorteio automaticamente.
- 4.5. Ao final, haverá, pelo sistema, a classificação dos fornecedores em ordem crescente.



5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Se ultrapassado o horário de expediente normal do Órgão e não for possível concluir o julgamento das propostas, a proclamação do resultado ocorrerá no dia útil seguinte, sendo devidamente expresso na sessão.

5.2. **O julgamento das propostas será pelo MENOR VALOR DO ITEM, podendo ser adquirido com fornecedores distintos, desde que o valor esteja inferior ou igual ao estipulado para o respectivo item.**

5.2.1. **Para este objeto será necessário o envio de proposta formal para confirmação das informações indicadas no sistema, sob pena de inabilitação.**

5.2.2. **Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações técnicas, é facultado ao agente público responsável a solicitação de manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

5.2.3. **Poderá ser desclassificada, motivadamente, a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Aviso, que contenha vícios insanáveis ou não apresente as especificações técnicas exigidas.**

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da estimativa de valor.

5.4. Uma vez concluída a negociação, será efetivada a verificação junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial.

5.4.1. Haverá a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o fornecedor será declarado vencedor.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 67/2021, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa



e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, a saber:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, comprovada mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos Lei nº 12.440/2011 que acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

6.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no SICAF, mediante análise da “Certidão de Situação do Fornecedor”, sendo dispensado o envio prévio de anexo comprobatório.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante o período de cadastro de propostas.

6.2.2. É facultado ao CRF-PR a consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade, desde que possível realizá-la de forma online.

6.2.3. O documento que não possui data de validade específica, será considerado válido aquele com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fim para cadastro das propostas.

6.2.4. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF e não sendo possível a emissão atualizada pela internet, fica o fornecedor obrigado ao encaminhamento de cópia dos documentos com os prazos válidos.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles elencados neste Aviso e já apresentados no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do agente público responsável.

6.3.1. Somente haverá a necessidade de envio de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, a saber:



6.4.1. As microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do art. 43 da LC nº 123/2006 e do art. 1º da LC nº 155/2016.

6.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente público responsável examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

7.1. Após a etapa de julgamento e habilitação, caso se conclua pela contratação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.2. O CRF-PR manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta e/ou o extrato decorrente do contrato.

7.2.1. **Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, a formalização de contrato escrito pode ser substituída por nota de empenho de despesas e ordem de execução, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

7.2.1.1. A ordem de execução será encaminhada ao contratado após a emissão da nota de empenho de despesas.

7.3. O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias** a contar da ordem de execução, no endereço da Sede do CRF-PR, sito à Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP: 80.040-452.

7.3.1. **No prazo indicado o móvel deverá estar pronto para uso, ou seja, incluir-se fabricação, entrega e montagem.**



- 7.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso, seja por imperfeições, falhas ou irregularidades, devendo ser substituído, reparado ou corrigido, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado nos documentos de habilitação e apresentada na entrega do objeto.

8.1.1. O fornecedor discriminará no corpo do documento fiscal o valor do objeto fornecido, bem como a incidência dos impostos e encargos inerentes ao fornecimento, conforme legislação vigente.

8.2. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos da Lei, exceto na hipótese do fornecedor apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo Sistema Simplificado de Impostos - SIMPLES estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

8.4. Após a conferência da entrega do objeto e atesto da Nota Fiscal, conta-se **07 (sete) dias úteis** para pagamento, que será efetuado exclusivamente mediante transferência bancária, em nome do fornecedor, ou através de boleto bancário.

8.4.1. Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar cópias das certidões negativas pertinentes, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CRF-PR.

8.6. **As despesas aqui elencadas correrão a conta nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório.**

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como eventual anulação da nota de empenho de despesa.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.4. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada ao infrator ficará sob a responsabilidade da autoridade competente, sendo esse julgamento discricionário à Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O procedimento será divulgado no [Sistema de Compras do Governo Federal](#) e, concomitantemente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo encaminhado automaticamente pelo sistema aos fornecedores registrados no SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRF-PR poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação



exigidas.

- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.1. As providências das alíneas “a” e “b” poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, ou seja, quando o procedimento restar deserto.

10.2.2. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. Os critérios estabelecidos na divulgação deste procedimento serão rigorosamente respeitados, principalmente no que se refere ao prazo para registro de propostas e na documentação relativa ao procedimento.

10.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) [ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

Curitiba, 13 de novembro de 2023.

Márcio Augusto Antoniassi
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Sede do CRF-PR, conforme descrições, quantidades e exigências constantes na tabela de referência abaixo, sendo esta uma compra de pronta entrega.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Imagem ilustrativa	Unidade de Medida	Quantidade
1	Mesa 'em L' em madeira MDF conforme especificações do item 4.1 deste instrumento.	613356		Und	05
2	Armário para arquivo em madeira MDF, conforme especificações do item 4.2 deste instrumento.	612932		Und	02
3	Armário Multiuso em madeira MDF, conforme especificações detalhadas no item 4.3 deste instrumento.	324391		Und	01



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da presente aquisição é, respeitada a isonomia entre os fornecedores, selecionar a proposta mais vantajosa para o CRF-PR, que garanta a boa qualidade dos produtos adquiridos a custos mais reduzidos, de modo a prover aos funcionários e demais usuários um melhor desempenho nas atividades diárias bem como o armazenamento adequado dos materiais de trabalho, deixando o ambiente funcional e organizado.

2.2. A aquisição é necessária visto que não há disponível em nosso quadro patrimonial móveis como os solicitados para suprir as necessidades dos departamentos demandantes. Além disso, há necessidade de se adquirir novas mesas para o departamento financeiro, visto que será feita uma reorganização de postos de trabalho dentro do Conselho, e o respectivo setor migrará para outra sala que não possui estações de trabalho para comportar o labor dos funcionários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Buscando empresas especializadas para fornecimento de cinco mesas em formato L para o setor financeiro, justificando-se pela reorganização interna de departamentos do CRF-PR. O setor demandante será realocado em uma sala vaga que não possui o mobiliário para acomodar os funcionários, impedindo assim a execução do labor.

3.2. Além disso, este departamento solicita dois armários para armazenagem das pastas suspensas, visto que o que existe não está mais em condições de uso. Atualmente, estas pastas guardam informações do departamento pessoal e precisam ser armazenadas em local adequado e seguro, preservando as informações nelas contidas.

3.3. Não obstante, o departamento de Planejamento e Controle Interno solicita a aquisição de um armário para armazenar os documentos pertinentes ao setor, uma vez que não possui nenhum mobiliário para este fim.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM I - Mesa em "L"

4.1.1. Quantidade: **05 (cinco) unidades;**

4.1.2. Comprimento: 150 cm;

4.1.3. Largura: 150 cm;

4.1.4. Altura: 75 cm;

4.1.5. Cor: branco (preferencialmente branco fosco);

4.1.6. Material: MDF;

4.1.7. Estação de trabalho com painel divisor;

4.1.8. Revestimento: Laminado Melamínico;

4.1.9. Aplicação: Composição de Ambiente de Trabalho;

4.1.10. Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi;

4.1.11. **Descrição:**



4.1.11.1. **Tampo e painéis laterais estruturais:** Confeccionados em MDF (Medium Density Fiberboard) com espessura mínima de 25mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) padrão, na cor branco (preferencialmente branco fosco), aparentes encabeçados com fita de bordo de Poliestireno (ou material similar) padrão na cor do tampo, com espessura de 2mm, obedecendo à variação máxima permitida. As arestas devem ser desbastadas para evitar possíveis acidentes, com bordas em PVC com 2mm de espessura.

4.1.11.2. **Calha de fixação:** Confeccionada em chapa de aço dobrada e perfurada de espessura de 0.9mm e uma chapa de aço dobrada de 1,5 mm, fixadas através de encaixe. Fixação aos pés através de conjunto minifix (haste e cuíca). Tratamento superficial: Todas as estruturas metálicas com tratamento antiferruginoso, banho desengraxante, decapante e fosfatizante para aplicação de pintura eletrostática com tinta epóxi pó cor preta, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.

4.1.11.3. **Painel frontal:** Em madeira prensada MDF espessura de 15mm, obedecendo à variação máxima permitida, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada com fita de borda reta de 0,4mm em Poliestireno (ou material similar), obedecendo à variação máxima permitida, da cor do melamínico, fixado a estrutura através de parafusos.

4.1.11.4. **Pés:** Confeccionados em metal com pintura preta, em formato "T". Sapatas niveladoras de altura, conjunto montado/travado por buchas metálicas.

4.2. ITEM II - Armário de Arquivo Suspenso

4.2.1. Quantidade: 02 (duas) unidades;

4.2.2. Altura: 130 cm;

4.2.3. Largura: 47 cm;

4.2.4. Profundidade: 50 cm;

4.2.5. Quantidade de Gavetas: 4 unidades;

4.2.6. Cor: Branco (preferencialmente branco fosco);

4.2.7. Peso suportado: 10kg por gaveta;

4.2.8. Material Fundo: MDF;

4.2.9. Material Base: MDF;

4.2.10. Revestimento: Laminado Melamínico

4.2.11. Características Adicionais: Fechadura Com Tranca Simultânea

4.2.12. **Descrição:** Armário para arquivos suspensos, com travamento por chave lateral ou frontal, com puxadores metálicos.

4.2.12.1. **Corpo do armário:** Produzido em MDF, com no mínimo 18mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de poliestireno ou similar com espessura



mínima de 0,45mm, com alta resistência a impactos. Fundo de, no mínimo, 15mm de espessura.

4.2.12.2. **Tampo:** em MDF de, no mínimo, 25mm, obedecendo à variação máxima permitida, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão. As faces laterais com fita de borda reta produzida em poliestireno ou similar. Fixação à união dos componentes do corpo dos armários feita por tambores e parafusos com tampas de acabamento na cor do melamínico.

4.2.12.3. **Gavetas:** Produzidas em madeira prensada MDF atendendo às normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com no mínimo 18mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais com fita de borda reta produzida em poliestireno (ou similar), com, no mínimo, 1mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS em formato retangular com raios ergonômicos na cor prata ou similar.

4.3. ITEM III - Armário baixo com 2 portas e 1 prateleira interna

4.3.1. Quantidade: 01 (uma) unidade;

4.3.2. Comprimento: 100 cm

4.3.3. Altura: 75 cm

4.3.4. Profundidade: 50 cm

4.3.5. Cor: Branca

4.3.6. Base: Sapatas Niveladoras

4.3.7. **Descrição:** Armário Baixo com 2 portas e uma prateleira interna.

4.3.7.1. **Corpo do armário:** em madeira MDF com, no mínimo, 18mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, e fundo de, no mínimo, 15mm, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, em ambas as faces, com alta resistência a impactos. Cor branca.

4.3.7.2. **Tampo:** em MDF com no mínimo 25mm de espessura, obedecendo à variação máxima permitida, e fundo de no mínimo 15mm, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de poliestireno ou similar com espessura mínima de 0,45mm, obedecendo à variação máxima permitida, com alta resistência a impactos.

4.3.7.3. **Portas:** em MDF, com no mínimo 18mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, encabeçadas com fita de poliestireno ou similar com espessura mínima de 0,45mm, obedecendo à variação máxima permitida, com alta resistência a impactos.

4.3.7.4. **Dobradiças:** de tipo 'caneco', com diâmetro mínimo de 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com amortecimento no fecha-



mento através de um sistema com pistão hidráulico integrado à dobradiça. Regulagem horizontal livre, com ângulo de abertura mínimo de 105° para portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira.

4.3.7.5. **Sistema de travamento das portas:** com batente interno, fixado através de parafusos, com fechadura frontal e chave para porta, com alma interna em aço de alta resistência ao torque.

4.3.7.6. **Sistema de puxadores:** de sobrepor em metal na cor prata.

4.3.7.7. **Prateleira:** confeccionada em MDF, com Espessura de 18mm, no mínimo, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada, com alta resistência a impactos. Cor branca.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. O preço deve ser unitário e Global para o fornecimento dos materiais, devendo o frete estar incluso.

5.2. A entrega dos produtos será única, em até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do envio da Ordem de Execução Oficial a ser enviada pelo CRF-PR.

Deverão ser entregues na sede do CRF/PR - Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, CEP 80040-452, Curitiba-PR.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de aquisição de pronta entrega, é dispensável a formalização de contrato escrito, sendo as obrigações da presente contratação formalizadas por Nota de Empenho de Despesas e Ordem de Execução conforme previsto no artigo 95, inciso I e II da lei 14.133/2021.

6.2. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. GARANTIA

7.1. O fornecedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) objeto(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da data do termo de aceitação de cada item.

7.2. O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia,



o fornecedor compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

7.3. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no CRF-PR, beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o CRF-PR na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido.

7.4. O atendimento local, se necessário e durante o período de garantia, deverá ocorrer em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

7.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CRF-PR. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional;

8. EMBALAGEM

8.1. Embalados unitariamente, de forma a serem protegidos de sujidades e intempéries.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será à vista, após a entrega dos materiais, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal junto ao departamento financeiro.

9.2. Junto com a nota fiscal, o fornecedor deverá apresentar Certidões negativas pertinentes.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para seleção do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

10.2. O fornecedor será selecionado pelo processo de Dispensa Eletrônica, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021, justificada pela compra de pequeno vulto que não ultrapassa o limite de R\$57.208,00, válido a partir de 1º de Janeiro de 2023.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor deverá apresentar a relação de documentos informada no aviso de Dispensa Eletrônica.

11.2. A Contratante deverá informar MARCA e MODELO do material proposto, bem como apresentar manuais, catálogos ou prospectos elaborados pelo fabricante e demais informações técnicas de modo a possibilitar verificação do atendimento às características técnicas exigidas do objeto, podendo esses serem disponibilizados na internet. Neste caso informar



o endereço eletrônico do site/página da internet, onde consta as informações técnicas dos materiais ofertados.

11.3. As certificações de regularidade dos materiais usados na fabricação do mobiliário solicitado deverão ser apresentadas com a proposta. Os fornecedores deverão ofertar produtos fabricados de acordo com todas as Normas e Resoluções aplicáveis aos objetos, obedecendo as especificidades dos materiais empregados e a legislação vigente.

11.4. O fornecedor deverá providenciar a mão de obra para a montagem dos móveis, ficando responsável por qualquer intempérie ou dano causado por imprudência ou imperícia do montador.

12. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS

12.1. O valor máximo da aquisição será definida em momento oportuno, após composição da cesta de preços pelo Departamento de Compras, considerando percentual razoável de variação para cada item da compra.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa resultante deste procedimento correrá à rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Mobiliário em Geral e Utensílios de Escritório.

Curitiba, 15 de Agosto de 2023

Solicitantes:

Cristiane Bregenski
Gerente Financeiro

Eduarda Cinzia dos Santos
Gerente de Planejamento e Controle Interno